



LEI MUNICIPAL N.º 5.586/2023

De 21 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a denominação de uma via pública na Comunidade de São Manoel do Boi, localizada no município de Carangola/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Carangola/MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua “São Lourenço”, a via pública já existente com a mesma denominação, a qual inicia-se no final da Rua João de Oliveira Campos e termina no final da Rua Nossa Senhora da Conceição, na Comunidade de São Manoel do Boi, nesta cidade e Município de Carangola/MG.

Parágrafo Único O logradouro público de que trata o *caput* se encontra devidamente identificado no croqui constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a afixação de placas indicativas com o nome do logradouro público, bem como expedir a necessária comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), ao Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura do Município de Carangola (SEMASA), à Companhia Energética do Estado de Minas Gerais (CEMIG) e aos demais órgãos públicos para tomarem as providências cabíveis.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carangola/MG, 21 de dezembro de 2023.

SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

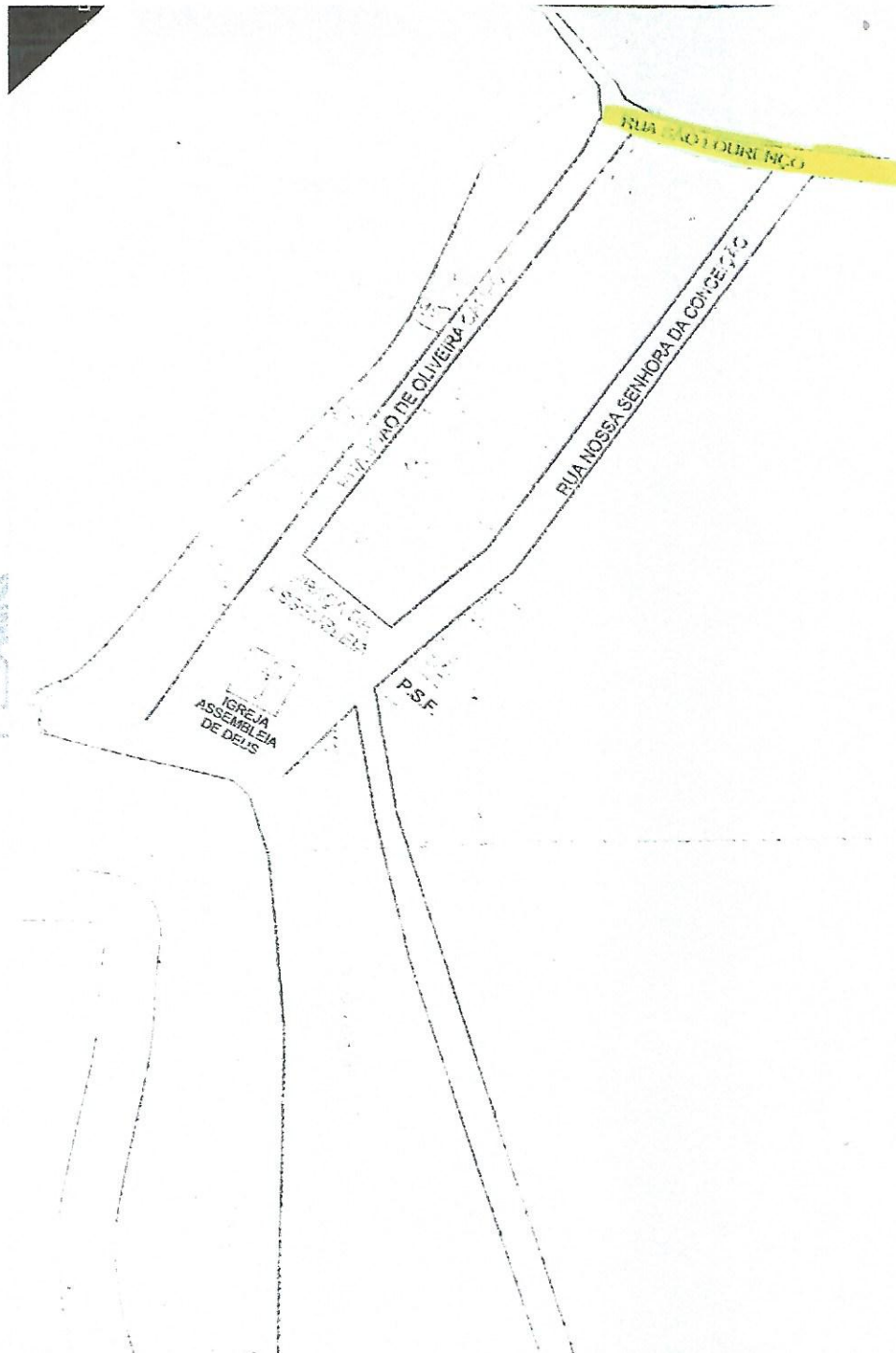
AUTORIA: VEREADOR CARLOS AUGUSTO RIBEIRO BENEDITO.





ANEXO I

CROQUI



PROJETO DE LEI APROVADO

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE UMA VIA PÚBLICA NA COMUNIDADE DE SÃO MANOEL DO BOI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARANGOLA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou:

Art. 1º. Fica denominada Rua “**São Lourenço**”, a via pública já existente com a mesma denominação, a qual inicia-se no final da Rua João de Oliveira Campos e termina no final da Rua Nossa Senhora da Conceição, na Comunidade de São Manoel do Boi, nesta cidade e Município de Carangola/MG.

Parágrafo Único O logradouro público de que trata o *caput* se encontra devidamente identificado no croqui constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a afixação de placas indicativas com o nome do logradouro público, bem como expedir a necessária comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), ao Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura do Município de Carangola (SEMASA), à Companhia Energética do Estado de Minas Gerais (CEMIG) e aos demais órgãos públicos para tomarem as providências cabíveis.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carangola, Casa Barão de São Francisco, em 19 de dezembro de 2023.

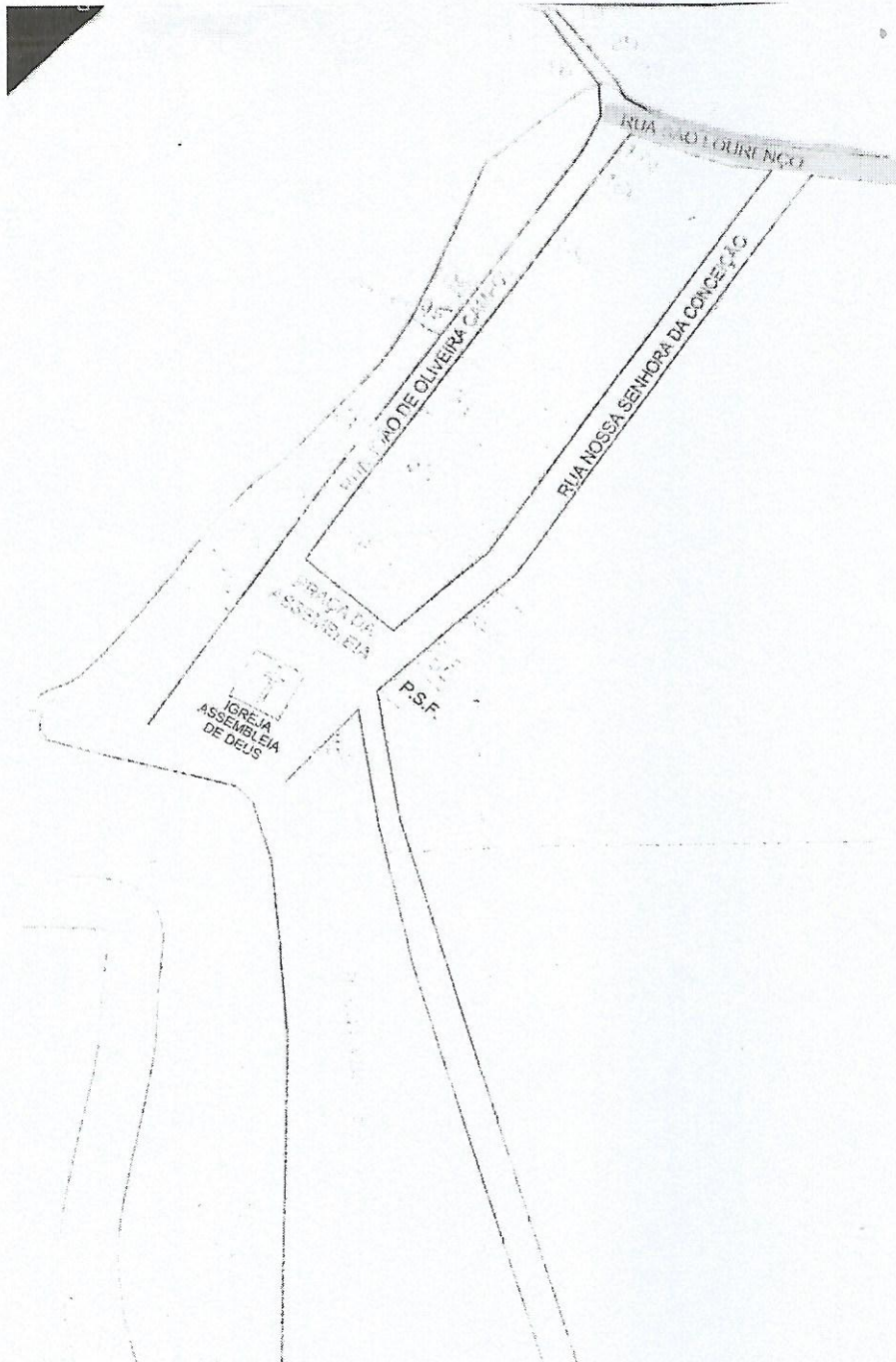


RIVAN VIANA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Carangola
Biênio 2023/2024

AUTORIA: VEREADOR CARLOS AUGUSTO RIBEIRO BENEDITO

ANEXO I CROQUI



Okunio



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br



PARECER Nº 150/ 2023

(X) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

() Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira

() Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente

() Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

em reunião realizada no dia / / para parecer:

PROJETO DE LEI Nº 117/2023

Autoria: Vereador Carlos Augusto Ribeiro Benedito

Título: Dispõe sobre a denominação de uma via pública na Comunidade de São Manoel do Boi, localizada no Município de Carangola/MG e dá outras providências.

Conclusão do Relator:

Apresentou a Comissão Parecer **FAVORÁVEL** ao mesmo.

Comissão Legislação, Justiça e Redação Final

Carlos Augusto Ribeiro Benedito (SUPLENTE)

Vereador Carlos Augusto Ribeiro Benedito - Presidente

Joel Maia de Abreu - Secretário

Vereador Luiz Carlos Miranda – Relator

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 19/12/23

Deputado

Rivan Viana Ferreira
Presidente

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 19/12/23

Deputado

Rivan Viana Ferreira
Presidente

Câmara Municipal de Carangola, / /2023

Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000.

Telefone: (32) 3741-1970 – Fax: (32) 3741-3970

E-mail: camara@camaracarangola.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



PARECER Nº 150/ 2023

- () Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
() Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira
(x) Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente
() Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

em reunião realizada no dia / / para parecer:

PROJETO DE LEI Nº 117/2023

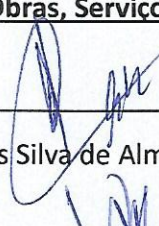
Autoria: Vereador Carlos Augusto Ribeiro Benedito

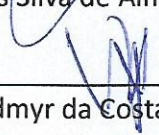
Título: Dispõe sobre a denominação de uma via pública na Comunidade de São Manoel do Boi, localizada no Município de Carangola/MG e dá outras providências.

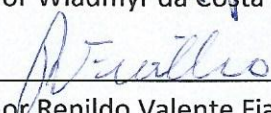
Conclusão do Relator:

Apresentou a Comissão Parecer **FAVORÁVEL** ao mesmo.

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente


Vereador Lucas Silva de Almeida - Presidente


Vereador Wladmyr da Costa Gusmão - Secretário


Vereador Renildo Valente Fialho – Relator

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
19/12/23
Deputado

Rivan Viana Ferreira
Presidente

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
19/12/23
Deputado

Rivan Viana Ferreira
Presidente

Câmara Municipal de Carangola, / /2023

Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000.

Telefone: (32) 3741-1970 – Fax: (32) 3741-3970

E-mail: camara@camaracarangola.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 117/2023

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE UMA VIA PÚBLICA NA COMUNIDADE DE SÃO MANOEL DO BOI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARANGOLA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º. Fica denominada Rua “**São Lourenço**”, a via pública já existente com a mesma denominação, a qual inicia-se no final da Rua João de Oliveira Campos e termina no final da Rua Nossa Senhora da Conceição, na Comunidade de São Manoel do Boi, nesta cidade e Município de Carangola/MG.

Parágrafo Único O logradouro público de que trata o *caput* se encontra devidamente identificado no croqui constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a afixação de placas indicativas com o nome do logradouro público, bem como expedir a necessária comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), ao Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura do Município de Carangola (SEMASA), à Companhia Energética do Estado de Minas Gerais (CEMIG) e aos demais órgãos públicos para tomarem as providências cabíveis.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

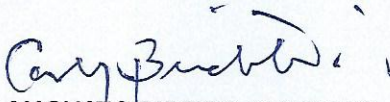
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 2023.

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
19/12/23

Deu-se.

Rivan Viana Ferreira
Presidente

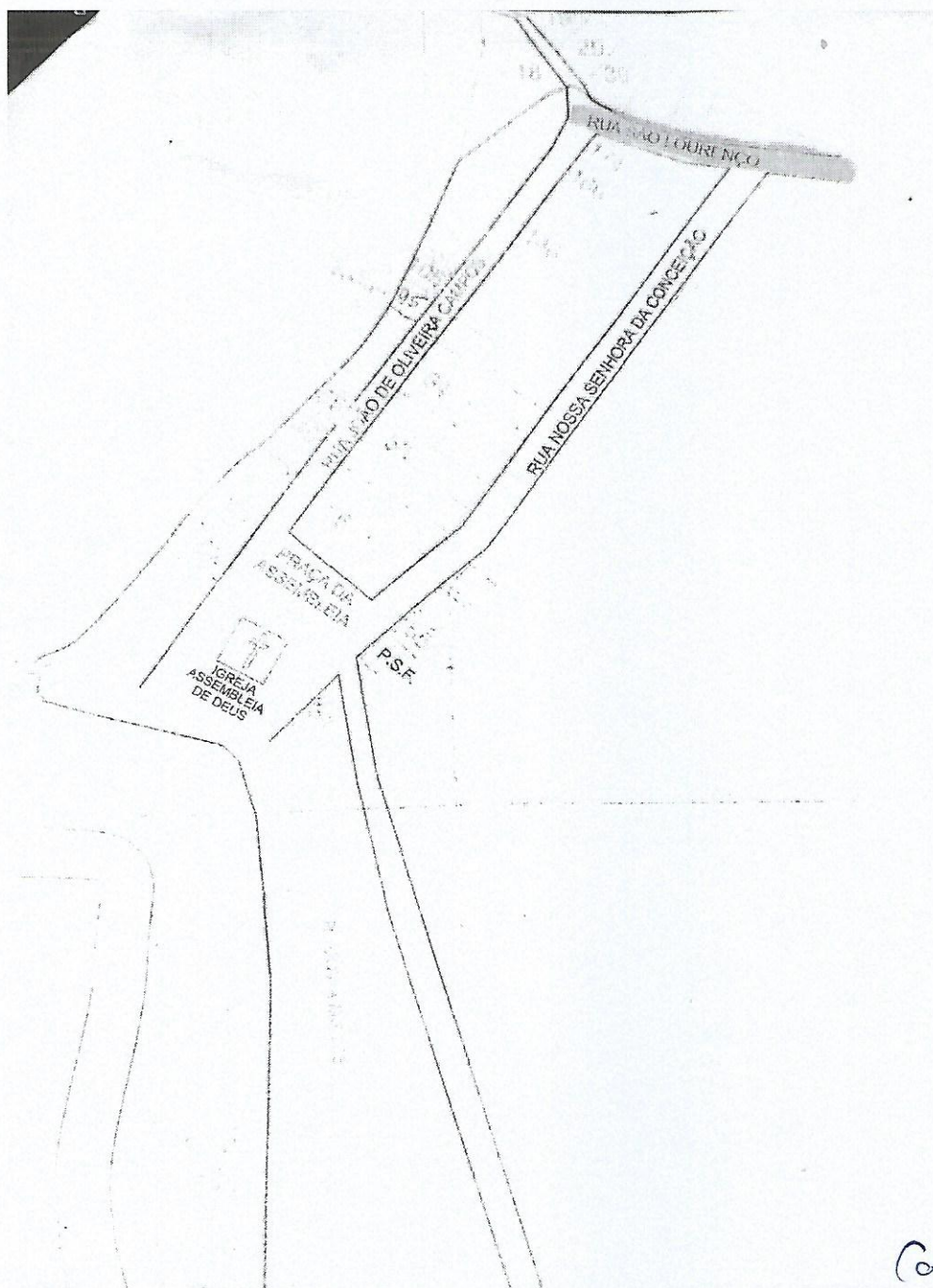

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO BENEDITO
Vereador – União Brasil

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
19/12/23

Deu-se.

Rivan Viana Ferreira
Presidente

**ANEXO I
CROQUI**



Carly Zuberi